



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mensagens eletrônicas (e-mails) corporativos, contemplando a disponibilização de contas institucionais personalizadas com o domínio oficial da Câmara Municipal de Trabiju.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação tem por objetivo modernizar e padronizar a comunicação eletrônica da Câmara Municipal de Trabiju, centralizando os canais oficiais e evitando o uso de contas pessoais, o que fortalece a identidade institucional, a segurança da informação e a transparência. O uso de e-mails corporativos no domínio oficial garante rastreabilidade, confiabilidade e conformidade com a LGPD, sendo essencial para a comunicação oficial com parlamentares, servidores, órgãos públicos, fornecedores e a população, assegurando eficiência administrativa e redução de riscos cibernéticos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXECUÇÃO

Os equipamentos necessários para execução dos serviços acima listados e demais acessórios serão de responsabilidade integral do prestador dos serviços.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1 A entrega dos respectivos objetos se dará no período de, aproximadamente, 21/09/2025 a 20/09/2026, mediante apresentação de nota fiscal indicando o valor, que será submetido a processo de liquidação pela Edilidade.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Gestora de Contrato responsável pelo acompanhamento e verificação da execução contratual será a servidora Emanuele Braga Silvano, conforme designado pela Portaria 008/2024.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal, sujeito à comprovação da regularidade fiscal. Retenções tributárias aplicáveis serão efetuadas conforme legislação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme segue: 3.3.90.39.99 - Ficha 10 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

8. CONTRATO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

8.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável no período contratual, ressalvados os casos especificados na legislação.

8.2 Os quantitativos e prazo de vigência do contrato, em se tratando de fornecimento contínuo deverá conter a possibilidade de prorrogação, observando os artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.3 Vigência, reajuste e possibilidade de prorrogação detalhados, respeitando as normas da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da Contratante: exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas, bem como notificar a contratada sobre eventuais ocorrências, como também promover o pagamento dos itens adquiridos ou serviços executados nos termos contra atualmente estabelecidos.

9.2 São obrigações da Contratada: fornecer os itens e/ou executar os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor; reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções; apresentar nota fiscal e manter a regularidade fiscal no decorrer do contrato, assim como demais obrigações pertinentes.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O item contratado é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se caracterizando como artigo de luxo, possibilitando contratação direta conforme Lei 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não permitida, garantindo conformidade e qualidade.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

12.1. Em caso de descumprimento do contrato, a Administração pode impor à empresa:

- a) advertência escrita: para pequenas infrações sem grandes prejuízos;
- b) multa diária de 0,1% a 0,2% se houver atraso na entrega dos serviços, limitada a 10 dias, passando deste prazo, a Administração pode recusar o serviço, considerando-o como não realizado;
- b) multa de até 10% por atrasos superiores ao permitido no item anterior ou por cumprimento parcial do contrato.

12.2. Atrasos acima de 15 dias podem levar à rescisão contratual pela Administração, além de outras penalidades conforme a Lei 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme pesquisa de preços, o valor estimado da contratação, em seu valor global, é de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

14. PUBLICAÇÃO

O extrato de contrato decorrente deste termo de referência será disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial eletrônico do Município de Trabiju.

15. FORO

O foro competente para dirimir qualquer cláusula deste instrumento contratual é o da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, sem privilégio de qualquer outro.

Trabiju SP, 27 de agosto 2025.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação